



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 8.178, DE 9 DE ABRIL DE 2014

Autógrafo nº 068/14 – Projeto de Lei nº 052/14

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARESPCI e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 8 de abril de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, associação pública inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana/SP, objetivando a delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araraquara.

Parágrafo único. O Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE fica autorizado a integrar o convênio na qualidade de anuente-interveniente, com a obrigação de pagar mensalmente à Agência ARES-PCJ o valor máximo correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) de suas Receitas Líquidas Correntes, deduzidas as Receitas Patrimoniais, referente ao exercício anterior.

Art. 2º O instrumento de convênio estabelecerá as obrigações dos convenientes, de acordo com Plano de Trabalho a ser apresentado pela ARES-PCJ.

Art. 3º A Agência ARES-PCJ ficará obrigada a prestar contas periodicamente ao Município, nos prazos regulamentares, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 9 (nove) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Marcelo Fortes Barbieri
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Orlando Mengatti Filho
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 005.538/2014 - ("PC")

* Este texto não substitui a publicação oficial.